

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DO CONSELHO EXECUTIVO DA UNIODONTO PORTO ALEGRE
COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA.**

**ASSUNTO: ESTABELECEM OS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO
ODONTOLÓGICO (USO) VARIÁVEL EM NEGOCIAÇÕES CONTRATUAIS**

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS**

Art. 1º - O Conselho Executivo da UNIODONTO PORTO ALEGRE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, institui a presente Resolução para estabelecer os critérios para aplicação da USO variável em negociações contratuais.

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS**

Art. 2º - A negociação de contratos de planos odontológicos com USO variável deverão cumprir os seguintes critérios estabelecidos pelo Conselho Executivo e ratificados posteriormente pela Assembleia Geral dos associados:

- a) Exclusivamente pessoa jurídica: coletivo por adesão ou empresarial e na modalidade de pré-pagamento;
- b) Abrangência geográfica por grupo de municípios;
- c) Rede de prestadores restrita definida por meio de edital de convocação de interessados para atendimento dos beneficiários do plano odontológico;
- d) A variação da USO a ser aplicada está condicionada a sinistralidade do contrato e a faixa do número de vidas, conforme tabela abaixo:

Número Vidas	Variação US%	Sinistralidade
1 - 500	-5% + 5%	50%
501 - 1000	-10% + 10%	55%
1001 - 1500	-15% + 15%	60%
1501 - 2000	-20% + 20%	65%



Parágrafo primeiro: A USO de referência para análise da variação é a USO vigente.

Parágrafo segundo: O Conselho Executivo pode, a qualquer tempo, convocar cooperados para a participação do que trata o item “c” do Art. 2º.

Art. 3º – Mediante situações que coloquem em risco o equilíbrio financeiro da Cooperativa, é facultado ao Conselho Executivo a alteração dos critérios no Art. 2º, sendo obrigatória a comunicação ao associado.

CAPÍTULO III DA VIGÊNCIA

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Executivo e será ratificada na próxima Assembleia Geral da Cooperativa.

Porto Alegre, 14 de março de 2024.


Júlio César Górdova Maciel
Presidente